



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**12-17**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/ 2017**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de Março, Nº450 – centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira** portador do RG nº 3.182.142 – órgão expedidor e do CPF nº581. 271.516-53

**CONTRATADA:** **JC FURQUIM - MOVIMENTO ARTISTICO - ME** , CNPJ nº 12.648.047/0001-45, com endereço Rua Manoel Guimarães, nº 554, bairro Centro, cidade Soledade de Minas/ MG neste ato representado pelo **Júlio Cesar Furquim** , portador do CPF 03819407642.

**FUNDAMENTO LEGAL:** **PROCESSO nº 19/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a Contratação da **BANDA OXI** para apresentação no dia 25/02/2017 por ocasião do carnaval de 2017 no município de Olímpio Noronha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E LOCAL**


A apresentação da **BANDA OXI** se dará no dia 25 de fevereiro de 2017 às 23h00min na Praça Coronel Joaquim Gomes Nogueira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), preço global, cujo pagamento se dará da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no assinatura do contrato e, 50% (cinquenta por cento) dia 10 (dez) de março de 2017, , através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço.

  
**Felício Mesquita Carneiro**  
Advogado  
OAB-MG:66.651

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

  
Aprassi







**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00

Ficha: 32

Fonte: 100

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira; bem como pelo serviço de iluminação, sonorização, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de sanitários e seguranças, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

*Felício Mesquita Carneiro*  
Advogado  
OAB-MG:66.651

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

*Opavassi*

*Ja*

*AF*

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato;

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

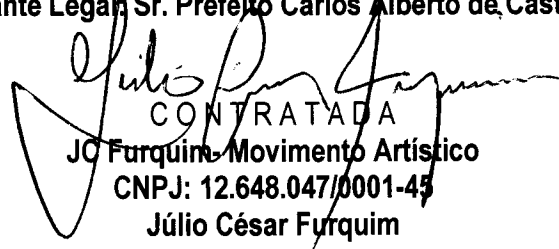
E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**Olímpio Noronha, 13 de fevereiro de 2017.**

  
CONTRATANTE

Município de Olímpio Noronha  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

  
CONTRATADA  
JC Furquim - Movimento Artístico  
CNPJ: 12.648.047/0001-45  
Júlio César Furquim

Testemunhas:

Nome: Celeste Marassi

CPF: 689.545.336-09

RG: 19.720.836

Nome: M. Aguiar

CPF: 042.153.196-76

RG: M-6.296.007

**Felício Mesquita Carneiro**  
Advogado  
OAB-MG:66.651

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163